



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017 PROCESSO Nº 12/2017

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE WAGNER LUCIANO (DISTRITO DE CÂNDIA).

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada por Menor Preço Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

ENCERRAMENTO: Dia 30 de janeiro de 2017.

1- PREAMBULO

1.1. O Município de Pontal, com sede na Rua Guilherme Silva, 337, Centro, através do Senhor Prefeito Municipal - André Luis Carneiro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, o qual a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

12 361 0017 1002 0000
4.4.90.51.00
R\$ 100.428,76

Construção Ampl. E reforme de escolas do ensino fundamental
Obras e instalações Fo 0.02.00-262 000

Processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como toda a legislação pertinente a matéria e seus anexos, partes integrantes do presente Edital.

1.2. Para o recebimento dos envelopes: “**DOCUMENTAÇÃO**” E “**PROPOSTA**”, fica determinado o **dia 30 de janeiro de 2017, até às 13 horas e 45 minutos**, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal.

1.3. O início da abertura dos envelopes: “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” ocorrerá às **14:00 horas do mesmo dia**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.4. A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado, estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

2- OBJETO

2.1. O presente **CONVITE DE PREÇOS** tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE WAGNER LUCIANO (DISTRITO DE CÂNDIA)**, em conformidade com projeto básico de implantação, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento discriminado, que faz parte integrante deste Edital.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DAS OBRIGAÇÕES E PRAZO:

3.1. Os serviços a serem prestados pela Empresa deverão seguir rigorosamente o projeto básico de implantação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

3.2. Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes e demais custos inerentes à execução da obra.

3.3. Adjudicado e homologado o objeto da licitação a Proponente vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

3.4. No mesmo prazo e como condição para assinatura do contrato, a Proponente vencedora se obriga a apresentar ao departamento de Engenharia, Obras e Serviços, a guia de "A.R.T." (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável pela execução da obra.

4- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das Restrições

4.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

4.1.2. Empresa com falência decretada;

4.1.3 Empresa em Consórcio.

4.2. Das condições

4.2.1. Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, bem como aqueles cadastradas ou não que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo vinte e quatro horas da data marcada para entrega dos envelopes, devendo apresentar seus envelopes até data e horário ora estipulado para recebimento, de acordo com as normas do presente edital.

4.2.2. Para atendimento da primeira fase desta licitação as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a)** Contrato Social (cópia autenticada)
- b)** Inscrição no CNPJ
- c)** Certidão Negativa INSS
- d)** Certidão Negativa FGTS
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- f)** Certidão Negativa Municipal

4.3. Os documentos acima elencados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, e, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa

Envelope n.º 01 - Documentação

Convite de Preços n.º 01/2017

Processo n.º 12/2017

4.4. As exigências habilitatórias previstas no item 4.2.2., relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, poderá ser apresentada no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

4.5. Havendo restrição na comprovação nos termos do item 4.4., será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Em não havendo regularização nos termos do item 4.5., implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada:

5.1.1. A proposta deverá ser preenchida à máquina ou processamento eletrônico em papel timbrado e/ou com CNPJ, devidamente assinado pelo proprietário, Sócio-gerente ou Diretor, rubricado em todas as folhas, não contendo emendas ou rasuras, e atender todas as exigências contidas deste **CONVITE**, devendo constar:

5.1.2. preços unitários líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente, elaborada de acordo com orçamento discriminado, assim como o **valor global** proposto à execução da obra.

5.1.3. no preço deverá estar incluso todo o tributo incidente, bem como quaisquer despesas decorrentes do objeto da presente licitação, ou que venham a incidir sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, devendo ser fixo e irrevogável;

5.1.4. prazo de entrega da obra, que não poderá ser superior a 01 (um) mês, contados a partir da ordem de serviço.

5.1.5. não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim considerados os de **valor global superior aos do orçamento estimativo**.

5.1.6. uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

5.1.7. depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.1.8. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do presente Edital.

5.1.9. se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2. As propostas deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado e rubricado em seu fecho, com os dizeres:



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n° 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 - PONTAL - SP - CNPJ n° 45.352.267/0001-86

Razão Social da Empresa
Envelope n.º 02 - Proposta
Convite de Preços n.º 01/2017
Processo n.º 12/2017

6- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. No dia designado no preâmbulo, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Julgadora de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 20/2017, de 11 janeiro de 2017, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO" e em seguida o da "PROPOSTA".

6.3. Após a entrega dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário à procuração passado em papel timbrado, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação.

6.5. A não apresentação da procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Julgadora, durante a abertura dos envelopes - Documentação e Proposta.

6.6. Abertura dos Envelopes - Documentação:

6.7. Critério para fins de julgamento da documentação:

6.8. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar.

6.9. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

6.10. A proponente inabilitada nesta fase, será devolvido o envelope "Proposta", ficando impedida de participar na 2ª fase - Proposta.

6.11. Abertura dos Envelopes "Proposta"

6.12. Os envelopes Propostas das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes de



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

interposição de recursos de que trata o art. 43 inciso III e o art. 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às licitantes que deixaram de comparecer na sessão de abertura e julgamento, após, julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição, através do quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal.

6.13. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Julgadora divulgará o resultado da presente licitação, publicando no quadro geral de avisos nesta Prefeitura Municipal.

6.14. Critério para fins de julgamento da Proposta:

6.15. Desclassificação:

6.15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) cotarem parcialmente a licitação;
- d) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do preço praticado em mercado ou fixado pelo fabricante.

6.15.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.16. Classificação:

6.16.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o **menor preço global**.

6.16.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, na presença dos licitantes interessados no ato da reunião.

6.18. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

6.19. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores 10% (dez por cento) à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Não sendo exercido o direito de preferência, por desistência ou não apresentação de proposta inferior, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, por ratificação pessoal ou através da imprensa oficial, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

6.21. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.22. Da Adjudicação e Homologação:

6.23. A Comissão Julgadora fará a adjudicação à primeira classificada pelo **menor preço global**.

6.24. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar no prazo legal, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão.

6.25. De todos os atos decorrentes deste certame, deverá constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos interessados.

7- DA PUBLICIDADE DOS ATOS

7.1. De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação, dar-se-á conhecimento através do quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal.

8- DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA DA OBRA E DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento das obras e dos serviços se dará através do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, que após a verificação e tudo mais que se relacionar com a perfeição da obra e dos serviços prestados, será declarado recebido.

8.2. Decorrente do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar a obra e os serviços, dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência, deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

9- DOS REAJUSTES

9.1. Os preços a serem propostos deverão ser fixos e irrevogáveis.

9.2. Poderá haver nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da medição atestada pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e da respectiva nota fiscal, acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS). Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Convite n.º 01/2017.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

10.2. Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada, para efetivação do pagamento.

10.3. O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva documentação fiscal.

11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. O licitante contratado, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

11.2. Em caso de inadimplemento será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que pagará a contratada no caso de não cumprimento com as obrigações previstas neste processo, ou ainda por desistência da proposta, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pontal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que couberem.

11.3. Pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços, caberá à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87, I, III, IV e multa na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será em dobro.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das obras e dos serviços não entregues.

11.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.7. A aplicação das penalidades previstas no presente processo ficarão condicionadas à prévia defesa da(o) contratada(o), que deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

12- DOS RECURSOS

12.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de protocolo desta Prefeitura.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

13.2. Compõe o presente edital:



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

- I - Minuta do Contrato.
- II - Projeto Básico de Implantação;
- III - Memorial Descritivo;
- IV - Cronograma físico-financeiro e
- V - Orçamento Discriminado.

13.3. A Prefeitura Municipal de Pontal, reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

13.4. Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, em dia e horário de expediente, produzindo seus efeitos legais somente se solicitadas por escrito, devidamente protocolada no setor competente desta Municipalidade.

13.5. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

13.6. O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes, implicará na concordância das decisões tomadas pela Comissão Julgadora.

13.7. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora, e, em último caso, pelo Município através de seu departamento jurídico.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, fica o presente afixado no local de costume na sede do Município de Pontal.

Pontal, 17 de janeiro de 2017.

André Luis Carneiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017 PROCESSO Nº 12/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE WAGNER LUCIANO (DISTRITO DE CÂNDIA).

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **Município de Pontal**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n.º 337, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. André Luis Carneiro**, brasileiro, casado, portador do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado à Rua n.º, Centro, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, e de outro, a empresa, com sede em, Estado de, na n.º, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por, portador do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na n.º, na cidade de, Estado de, as partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como vinculado ao Edital de Convite de Preços n.º 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE WAGNER LUCIANO (DISTRITO DE CÂNDIA)**, conforme proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 O prazo para entrega do objeto licitado é de até 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço.

2.2. Este contrato vigorará prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, podendo ser prorrogado conforme determinações contidas na Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A CONTRATADA, se obriga a executar a obra, no período de 90 (noventa) dias, de acordo com estabelecidos na proposta referente ao **CONVITE DE PREÇOS N.º 01/2017**.

3.2. Os serviços a serem prestados pela Empresa deverão seguir rigorosamente o projeto básico de implantação.

3.3. O valor do presente contrato deverá abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes e demais custos inerentes para execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço total, de R\$ (.....), conforme proposta, fixo e irrevogável. Onerando nas seguintes dotações do orçamento vigente a saber:

12 361 0017 1002 0000	Construção Ampl. E reforme de escolas do ensino fundamental
4.4.90.51.00	Obras e instalações Fo 0.02.00-262 000
R\$ 100.428,76	

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, conforme medição atestada pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e a emissão da respectiva nota fiscal.

7.2. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante empenho prévio.

7.3. O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva documentação fiscal.



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o **MUNICIPIO DE PONTAL** reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato, através do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, pelo profissional responsável pelo projeto.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. O licitante contratado, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

9.2. Em caso de inadimplemento será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que pagará a contratada no caso de não cumprimento com as obrigações previstas neste processo, ou ainda por desistência da proposta, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pontal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que couberem.

9.3. Pelo atraso injustificado na entrega das obras e dos serviços, caberá à adjudicatária, a sanção prevista no artigo 87, I, III, IV e multa na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será em dobro.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra e dos serviços não entregue.

9.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.7. A aplicação das penalidades previstas no presente processo ficarão condicionadas à prévia defesa da(o) contratada(o), que deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pontal, de de 2017.

Contratante
Município de Pontal
André Luís Carneiro
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017 **PROCESSO Nº 12/2017**

ANEXO II

PROJETO BÁSICO



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017 PROCESSO Nº 12/2017

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Execução de REFORMA

LOCAL: Creche Wagner Luciano – Distrito de Cândia

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PONTAL

Serviços Preliminares :

1 – Cobertura

- 1.1 – Na parte existente, retirar as telhas instaladas, para posterior colocação de telhas novas
- 1.2 – Retirar o ripamento existente
- 1.3 – Retirada do forro de madeira existente no pátio e na 1ª sala de aula
- 1.4 – Retirar todo o piso existente para troca
- 1.5 – Retirar para troca a porta metálica para vidros 1,50x2,10 existente na sala de aula 2

2 – Infraestrutura: Execução de brocas \varnothing 20cm armadas com 2 \varnothing 5/16 c = 1,50m e preenchidas com concreto.

3 – Estrutura: Execução de 4 colunas 0,15x0,15 com 4 \varnothing 5/16 estribo 3/16 cada 20cm.

4 - Cobertura

Estrutura de Madeira:

Madeira - deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade.

Telhas Cerâmicas

A cobertura deverá ser executada em telha cerâmica, de 1ª qualidade, do tipo capa e canal, com cumieira cerâmica .

5 – FORRO : Execução de Forro em lâminas de PVC no pátio e na sala de aula 01

6 - Piso Cerâmico PEI - 4

Nas áreas internas, sobre o contrapiso de concreto, em todas as dependências, será assentado o piso de cerâmica, esmaltada de 1ª qualidade.

Seu assentamento deve ser feito com massa preparada primeira qualidade distribuídos pelas esquadrias conforme detalhes de projeto. (Parte ampliada e Prédio existente)

7- Instalação Elétrica

Retirada do padrão existente

Execução de Padrão bifásico

Troca de toda a instalação existente e execução das instalações no prédio a ampliar conforme planilha orçamentária.



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

8 – Proteção contra Incêndio

Execução e instalação do sistema de Prevenção e combate à incêndio

9 – Revestimento

Execução de reboco na parede lateral direita de quem da rua olha para o prédio onde foi executado alvenaria bloco de cimento para aumento de altura do muro

Instalar faixa de proteção de paredes em madeira e= 10 cm nas salas de aula

Instalar guarnições em todas as lousas

10 – Esquadrias

No pátio na divisa dos fundos executar grade de fechamento em metalão com portão de acesso aos fundos.

Execução e instalação de porta na sala de aula 02 (1,50 x 2,10) e instalação de porta no banheiro das professoras, incluindo vitrô 0,60 x0,80

11 – Pintura

Deverão ser observados a determinações do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

Tinta esmalte:

Será utilizada sobre superfícies acabadas, sem queimar a colher, sendo executadas tantas demãos quantas necessárias para perfeito recobrimento (mínimo de duas demãos) da superfície.

Cores:

Definidas pelo poder público

Nas alvenarias e lajes deverão ser utilizadas tintas de 1ª qualidade

Após explicitamente liberada pela fiscalização, toda superfície de madeira deve ser lixadas convenientemente e preparadas com uma demão de fundo. Posteriormente, deverá ser executada a pintura a óleo em 2(duas) demãos, aplicadas a pincel, na cor adotada para das esquadrias e caixilhos.

As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

Em Ferro:

Preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e receberão após 01(uma) demão de zarcão.

12 -Instalações Hidráulicas

Água

Os tubos a serem usados serão de PVC



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

Esgoto Sanitário

Deverá ser observado o projeto sanitário quer na execução, quer no que se refira aos materiais a ser empregados.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

Ramais Externos – A rede será executada conforme o projeto sanitário e constará de:

As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

Peças e Acessórios

Deverão ser fornecidos e colocados os equipamentos conforme descritos no orçamento:

Pontal, janeiro de 2017

Departamento de Engenharia e Obras
Município de Pontal
Hilário Andrucioi Júnior
Crea 5060511599

André Luis Carneiro
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO Nº 12/2017

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 - PONTAL - SP - CNPJ nº 45.352.267/0001-86

MUNICÍPIO DE PONTAL									
CRONOGRAMA FÍSICO									
Reforma da Creche Wagner Luciano Distrito de Cândia				MUNICÍPIO Pontal					
OBRA: Reforma Creche Wagner Luciano				PRAZO PROPOSTO INÍCIO: 10 dias da data da assinatura do contrato FINAL: 90 dias a partir da emissão da Ordem de Serviços				DATA BASE: janeiro-17	
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 90 dias		PERÍODO		PERÍODO: 0 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 10 dias após a assinatura do convênio	PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$		3.137,56					
2	INFRAESTRUTURA	R\$		307,84					
3	ESTRUTURA	R\$		804,76					
4	COBERTURA								



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO Nº 12/2017

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 - PONTAL - SP - CNPJ nº 45.352.267/0001-86

MUNICÍPIO DE PONTAL

CRECHE WAGNER LUCIANO - DISTRITO DE CÂNDIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA

CPOS - BOLETIM 166

FONTE	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.137,56
CPOS	040302	1.1	Retirada de telhamento em barro	m ²	161,94	8,79	1.423,45
CPOS	040202	1.2	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ²	m	408,80	0,73	298,42
CPOS	040704	1.3	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m ²	102,80	3,66	376,25
CPOS	030402	1.4	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	145,00	6,80	986,00
CPOS	040902	1.5	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	3,05	17,55	53,44
	2.0		INFRAESTRUTURA				307,84
CPOS	120102	2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	8,00	38,48	307,84
	3.0		ESTRUTURA				804,76
CPOS	090103	2.2	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	5,70	108,03	615,77
CPOS	100104	2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	21,12	5,14	108,56
CPOS	110404	2.4	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	m ³	0,27	231,91	62,62
CPOS	111606	2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	0,27	65,96	17,81
	4.0		COBERTURA				9.192,88
CPOS	152004	4.1	Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ²	m	408,80	3,46	1.414,45
CPOS	160203	4.2	Telha de barro tipo romana	m ²	161,94	35,92	5.816,88
CPOS	163304	4.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	15,00	73,46	1.101,90
CPOS	163302	4.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	12,00	52,90	634,80
CPOS	150132	4.5	Estrutura em terças para	m ²	5,00		67,50



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

			telhas perfil e material qualquer, exceto barro			13,50	
CPOS	160301	4.6	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m ²	5,00	31,47	157,35
	5.0		FORRO				5.311,68
CPOS	220307	5.1	Forro em lâmina de PVC	m ²	102,80	51,67	5.311,68
	6.0		PISO				24.200,91
CPOS	170104	6.1	Lastro de concreto impermeabilizado	m ³	10,55	409,95	4.324,97
CPOS	180601	6.2	Piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa mista	m ²	145,00	66,56	9.651,20
CPOS	180641	6.3	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	145,00	6,80	986,00
CPOS	180603	6.4	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa mista	m	74,90	31,76	2.378,82
CPOS	110404	6.5	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	m ³	12,00	231,91	2.782,92
CPOS	170105	6.6	Regularização de piso com nata de cimento	m ²	170,00	16,20	2.754,00
CPOS	340208	6.7	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m ²	140,00	9,45	1.323,00
	7.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				18.095,15
cotação		7.1	Padrão prático bifásico completo	UNID.	1,00	1.600,00	1.600,00
CPOS	411034	7.2	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	un	2,00	1.043,25	2.086,50
CPOS	411147	7.3	Suporte tubular de fixação em poste para 4 luminárias tipo pétala	un	2,00	97,25	194,50
CPOS	411110	7.4	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	un	8,00	274,21	2.193,68
CPOS	392901	7.5	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - 70° C - baixa emissão de fumaça e gases	m	400,00	1,61	644,00
CPOS	390303	7.6	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	70,00	4,49	314,30
CPOS	390216	7.7	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	350,00	2,25	787,50
CPOS	370320	7.8	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	273,66	273,66
CPOS	371360	7.9	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	6,00	15,89	95,34
CPOS	371363	7.10	Disjuntor termomagnético,	un	3,00		183,81



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

			bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A			61,27	
CPOS	371709	7.11	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 pólos	un	1,00	168,48	168,48
CPOS	400445	7.13	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	26,00	15,10	392,60
CPOS	400502	7.14	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	6,00	14,13	84,78
CPOS	400504	7.15	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	4,00	19,18	76,72
CPOS	410745	7.16	Lampada Fluorescente compacta eletrônica 65W x 220V E27 branca	un	46,00	65,00	2.990,00
CPOS	412008	7.17	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	46,00	6,97	320,62
CPOS	392606	7.18	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	60,00	9,98	598,80
CPOS	400534	7.19	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	un	1,00	33,86	33,86
CPOS	411205	7.22	Projektor retangular fechado, com alojamento para reator, para lâmpadas vapor metálico ou vapor de sódio de 150 a 400 W	un	2,00	280,00	560,00
CPOS	410553	7.23	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 400 W	un	10,00	58,60	586,00
cotação	0	7.25	Ventilador de teto 110 v	unid.	17,00	230,00	3.910,00
	8.0		Proteção Contra Incêndio				1.756,41
CPOS	500526	8.1	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	15,00	80,00	1.200,00
CPOS	501010	8.2	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	3,00	110,53	331,59
CPOS	501004	8.3	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	2,00	112,41	224,82
	9.0		REVESTIMENTO				2.124,81
CPOS	170222	9.1	Reboco	m ²	52,60	12,25	644,35
CPOS	230802	9.2	Faixa/batedor de proteção em madeira aparelhada natural 10 x 2,5 cm	m	41,20	29,72	1.224,46
CPOS	232012	9.3	Guarnição de madeira	m	64,00	4,00	256,00
	10.0		ESQUADRIAS				11.807,95
CPOS	240229	10.1	Grade/Portão em Metalão	m ²	15,00	425,00	6.375,00
CPOS	240206	10.2	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m ²	4,83	580,57	2.804,15
	240101	10.3	Caixilho de ferro sob medida	m ²	0,48	410,00	196,80
CPOS	260104	10.4	Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	25,60	95,00	2.432,00
	11		PINTURA				21.695,80
CPOS	331002	11.1	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	945,92	12,00	11.351,04



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº 337-CENTRO-FONE (16) 3953-9999-FAX (16) 3953-1250/3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº 45.352.267/0001-86

CPOS	331102	11.2	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	106,76	18,50	1.975,06
CPOS	331002	11.3	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	349,00	10,00	3.490,00
CPOS	330335	11.4	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	m ²	24,00	15,05	361,20
CPOS	330602	11.5	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	350,00	12,91	4.518,50
	12		Adaptação Banheiro Professores				1.993,01
CPOS	480203	12.1	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 500 litros	un	1,00	263,00	263,00
CPOS	460102	12.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	20,00	17,97	359,40
CPOS	470211	12.3	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	1,00	75,75	75,75
CPOS	460401	12.4	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	m	4,00	19,20	76,80
CPOS	490502	12.5	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	un	1,00	81,07	81,07
CPOS	440105	12.6	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	1,00	177,65	177,65
CPOS	442062	12.7	Válvula americana	un	1,00	29,65	29,65
CPOS	440331	12.8	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	un	1,00	510,56	510,56
CPOS	442020	12.9	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	un	1,00	116,88	116,88
CPOS	470404	12.10	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	un	1,00	209,61	209,61
CPOS	440110	12.11	Lavatório de louça sem coluna	un	1,00	92,64	92,64
TOTAL GERAL							100.428,76

Hilário Andrucioli Júnior
Engenheiro Civil
CREA 5060511599

André Luis Carneiro
Prefeito Municipal